



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

BOLETIM OFICIAL Nº 3260

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL(RN) - QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2015.

PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA - NATAL/RN

CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748

SITE: www.al.rn.gov.br

E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL	
DEPUTADO AGNELO ALVES - PDT	DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Requerimento nº 0272/2015 - Processo nº 0315/2015.
- 3 - Mensagem nº 011/2015-GE - Projeto de Lei nº 0023/2015 - Processo nº 0320/2015.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Portaria nº 0001/2015-GSGP - Gabinete da Secretaria Geral da Presidência.
ANEXO - GUIA ÚTIL PARA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 2 - Portaria nº 011/2015 - Primeira Secretaria - PS
- 3 - Portaria nº 012/2015 - Primeira Secretaria - PS
- 4 - Portaria nº 013/2015 - Secretaria Administrativa - SAD
- 5 - Portaria nº 017/2015 - Secretaria Administrativa - SAD
- 6 - Portaria nº 018/2015 - Secretaria Administrativa - SAD
- 7 - Portaria nº 019/2015 - Secretaria Administrativa - SAD
- 8 - Portaria nº 020/2015 - Secretaria Administrativa - SAD
- 9 - Portaria nº 021/2015 - Secretaria Administrativa - SAD
- 10 - Extrato do Segundo Termo Aditivo e Ato Homologatório 2015 do Contrato nº 001/2014 - Processo nº 1551/2013.
- 11 - Extrato do Contrato de Prestação de Serviço e Ato Homologatório 2015 do Contrato nº 003/2015 - Processo nº 085/2015.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, SOUZA NETO, CRISTIANE DANTAS e CARLOS AUGUSTO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GALENO TORQUATO e CRISTIANE DANTAS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, SOUZA NETO e TOMBA FARIAS; ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados, DISON LISBOA, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES(ausência justificada), GUSTAVO CARVALHO, JACÓ JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES e RICARDO MOTTA, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento da Deputada CRISTIANE DANTAS, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poço tubular, no Distrito do Caxito, em Santo Antônio; Requerimento do Deputado GALENO TORQUATO, solicitando à Secretaria da Segurança Pública uma viatura policial para o Município de Rodolfo Fernandes; Requerimento do Deputado KELPS LIMA, encaminhando a Secretaria de Finanças Pedido de Informação referente as retiradas e uso dos recursos do Fundo Previdenciário; três Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, propondo ao Comando da Polícia Militar o aumento do efetivo e a realização de operações especiais, em Lajes; ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas(DNOCS), a construção da Barragem do Alívio, no Município de Lajes; e ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento da RN-093, entre Tangará e São José de Campestre; quatro Requerimentos do Deputado CARLOS AUGUSTO, reivindicando às Secretarias: de Justiça e Cidadania, a reabertura da Delegacia Regional do Trabalho(DRT), do Instituto Técnico e Científico de Polícia do Rio Grande do Norte(ITEP/RN), da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) e do Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor do Rio Grande do Norte(Procon/RN), na Central do Cidadão, em Parnamirim; e de Recursos Hídricos, a instalação de vinte e três poços, em Parelhas; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a duplicação da Rodovia de acesso à Nova Parnamirim, em Parnamirim; e encaminhando aos familiares do senhor Antônio Batista Alves Neto, voto de pesar pelo seu falecimento; Ofícios: nº 013/2015-DA/IDEMA, comunicando a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2011, com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014, com o senhor Mário Queiroz de Lima; nº 014/2015-DA/IDEMA, comunicando a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014, com a empresa Fernandes e Oliveira Engenharia Ltda-EPP; e Termo de Adesão nº 031/2015, ao Contrato nº 028/2014, com a TELEMAR Norte e Leste e a VECTRA Consultoria e Serviços Ltda. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado JOSÉ

DIAS discorreu sobre a situação econômica do país, tecendo fortes críticas ao Governo Federal pela situação da Petrobras; e associou-se à maioria da população insatisfeita, que vem se organizando para protestar nos próximos dias contra a crise econômica do Brasil. O Orador também defendeu que o movimento popular fosse apolítico e apartidário. Associaram ao pronunciamento os Deputados KELPS LIMA, AGNELO ALVES, TOMBA FARIAS e GETÚLIO REGO parabenizando-o pelo tema abordado, considerando pertinente e atual; o Deputado CARLOS AUGUSTO, aparteando, registrou sua indignação pela ausência de repercussão na mídia a aprovação do Governo Federal, pelos beneficiários dos programas sociais. Com a palavra o Deputado KELPS LIMA, retomando ao tema abordado na Sessão anterior repercutiu nota de esclarecimento da Secretaria de Planejamento e das Finanças, admitindo divergências entre os valores publicados e os utilizados do Fundo Previdenciário; portanto, ratifica a apresentação de propositura da sua autoria, encaminhando Pedido de Informação ao referido Órgão, apresentado no Expediente. Em aparte o Deputado AGNELO ALVES, manifestou confiança na função fiscalizatória do Parlamentar. Com a palavra o Deputado SOUZA NETO, anunciou a realização de Audiência Pública, objeto de Requerimento da sua autoria, no dia vinte e três do mês fluente, para discutir sobre a crise da Indústria Salineira. O Parlamentar ressaltou a importância do assunto para a economia do Estado e convidou os Deputados para participarem. Em aparte o Deputado HERMANO MORAIS, confirmou sua presença, reconhecendo a relevância do debate para o Rio Grande do Norte. Ocupando a Tribuna a Deputada CRISTIANE DANTAS, inicialmente convidou as mulheres para participarem de evento, no hotel Cuxá, com intuito de incentivar a coleta de sangue para o Hemocentro, justificando ser uma campanha alusiva à programação do Dia Internacional da Mulher. Finalizando, solicitou o empenho da Bancada Federal do Rio Grande do Norte, para a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição(PEC) 386/2009, que visa restabelecer a exigência do diploma universitário em jornalismo. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputada MÁRCIA MAIA dela fez uso discorrendo sobre a importância da profissão do jornalista e declarando seu apoio a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional(PEC) 386/2009. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias e a Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), por meio da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(FUERN), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos e condições que especifica; Projeto de Lei Complementar 002/15, que acrescenta o inciso XX ao Artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 190, de 08 de janeiro de 2001, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; Projeto de Lei Complementar 008/15, que dispõe sobre a revisão do subsídio mensal dos Procuradores do Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei 022/15, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa que dispõe sobre a revisão do subsídio mensal dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei Complementar 005/15, que dispõe sobre a revisão do subsídio mensal dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte; e Projeto de Lei Complementar 006/2015, da Defensoria Pública, que dispõe sobre os vencimentos mensais dos Defensores Públicos e determina

providências. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quinze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-3 e Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 12.03.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO KELPS LIMA - SD

REQUERIMENTO Nº 0272/2015
PROCESSO Nº 0315/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Requeiro, com fundamento no art. 36, §2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como no art. 211, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que a Mesa Diretora delibere e envie **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, Dr. Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira, que, inclusive, cumula a função de Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, para que informe o seguinte:

- Por que foi sacado 90 milhões do Fundo Previdenciário em janeiro se o déficit de arrecadação da previdência foi 75 milhões?
- Quanto foi sacado do Fundo Previdenciário em fevereiro/2015?
- Foi efetuado algum saque no Fundo Previdenciário com finalidade diferente do pagamento dos salários dos aposentados?
- Qual o valor total de todos os saques realizados até o momento do Fundo e qual o seu atual saldo?

Fazendo uso dessa mesma prerrogativa, conforme se tem do art. 214, do Regimento Interno, **SOLICITO** ainda o envio de cópia dos extratos das contas do Fundo desde 01/12/2014 até o dia 15/03/2015.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de março de 2015.

Deputado **KELPS LIMA**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0023/2015
PROCESSO Nº 0320/2015

Mensagem nº 011/2015-GE

Em Natal/RN, 11 de março de 2015

Ao Senhor

EZEQUIEL FERREIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho, esperando a sua aprovação por essa Augusta Assembleia Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a contratação de pessoal, pela Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC -, a fim de que reste atendida necessidade temporária de excepcional interesse público, como consente a Constituição Federal, no seu art. 37, IX¹.

A entidade em causa, que foi criada pela Lei n.º 6.682, de 11 de agosto de 1994, como sucedânea da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM -, é uma Fundação dotada de personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio, cabendo-lhe desenvolver, em todo o território deste Estado, uma política de atendimento aos adolescentes, submetidos a medidas sócio educativas, em ordem a privá-los da liberdade ou a mantê-los em regime de semi-liberdade, pela prática de atos infracionais.

Sem embargos aos motivos determinantes da sua criação, essa entidade não conta, presentemente, com agentes em número suficiente à persecução dos seus objetivos institucionais, somando-se a isso a baixa qualificação técnica do seu contingente de servidores, dedicados ao trato dos denominados adolescentes infratores, que necessitam, cada vez mais, de orientações especializadas, ministradas por profissionais educadores, psicólogos e pedagogos.

Daí a enumeração, por este Projeto de Lei, dos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins previstos pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, que se encerram no exercício temporário e a título precário, dos cargos e empregos públicos vagos ou que vierem a vagar, no Quadro de Pessoal da

¹ "Art. 37. (...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC -, em decorrência do falecimento, da aposentadoria, da demissão e da exoneração dos seus ocupantes, enquanto o Estado do Rio Grande do Norte estiver impedido de promover concurso público, somente de provas ou de provas e de títulos, por causa do óbice erguido pelo art. 22, parágrafo único, inciso IV², da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)³.

Remarco, por oportuno, que a finalidade institucional da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC - respeita, diretamente, à Segurança Pública, já que é perceptível, pelos diversos segmentos da sociedade, que os adolescentes infratores criam situações de risco para toda a coletividade, as quais, quando se concretizam, geram consequências de todo insuportáveis.

Pois bem: a circunstância focalizada atrai, para a espécie, a ressalva constante do art. 22, parágrafo único, IV, da Lei Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que admite a contratação temporária, para evitar o aparecimento de solução de continuidade nas áreas da saúde, educação e segurança, por causa da morte, da aposentadoria, da demissão e da exoneração dos ocupantes de cargos, de provimento efetivo ou em comissão, integrados aos quadros dos órgãos e dos entes voltados para qualquer dessas atividades.

Sem mais, apresento a Vossa Excelência, e aos seus eminentes pares, a expressão do meu apreço.

Robinson Faria
Governador

² "Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

(...)

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

³ "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC -, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, integrada à Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, fica autorizada a contratar pessoal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão precedidas da escolha dos interessados, através de processo seletivo simplificado, cujo edital terá ampla divulgação e deverá ser publicado, pelo menos uma vez, no Diário Oficial do Estado, com uma antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, da data da realização do certame.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado a que se refere o **caput** deste artigo, depois de devidamente homologado o seu resultado, valerá pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano, salvo se, antes da sua expiração, o Estado do Rio Grande do Norte reunir condições para realizar concurso público, de provas e de títulos ou somente de provas, nas condições estabelecidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, em consequência do desaparecimento da vedação inscrita no art. 22, IV, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins previstos no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, o exercício transitório e a título precário, pelos contratados nos termos desta lei, dos cargos e empregos vagos ou que vierem a vagar, em decorrência de aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração dos seus ocupantes, enquanto o Estado do Rio Grande do Norte estiver impedido de prover cargo ou emprego público, mediante prévia aprovação em concurso, de provas e de títulos ou somente de provas, por força da vedação constante do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º O sujeito contratado, nas condições fixadas pelos artigos

anteriores, não poderá ser titular de cargo nem exercer emprego nas Administrações Dietas ou Indiretas da União, do Estado ou de qualquer Município, salvo se o cargo ou emprego estiver elencado pelo art. 37, XVI, "a" a "c", da Constituição Federal, caso em que a conclusão do contrato ficará condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput deste artigo, se comprovada por qualquer dos meios previstos em lei, acarretará o imediato desfazimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da autoridade que tiver decidido pela sua celebração.

Art. 5º Aos contratados nos termos desta lei é vedado:

I - o exercício de atribuições não previstas, expressamente, no instrumento em que reduzidas a escrito as condições da avença;

II - aceitar nomeação para cargo de provimento em comissão, que deva ser exercido em órgão da Administração Direta ou em entidade da Administração Indireta da União, dos Estados ou de qualquer Município, salvo se rescindir, previamente, o ajuste, sem direito a qualquer reparação de natureza pecuniária;

III - firmar novo contrato, nas condições estabelecidas por esta lei, nos dois anos seguintes ao término do contrato originário.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no **caput** deste artigo e as infrações disciplinares que vierem a ser imputadas ao contratado serão averiguadas, previamente, através de sindicância, que, se reunir elementos indicadores da autoria e da materialidade do ilícito, levará à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, aplicando-se, no particular e no que couber, a Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 6º São causas de extinção do contrato:

I - a expiração do prazo assinalado à sua duração;

II - a denúncia do contratado, que deverá ser formalizada, à direção da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC -, ou ao órgão competente para aceitá-la, para produzir efeitos nos trinta dias subsequentes à manifestação da vontade conducente ao desfazimento do vínculo;

III - a rescisão unilateral, por decisão motivada da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC -, caso em que o contratado titula-se ao recebimento de uma indenização, equivalente à metade das remunerações que auferiria, até o término do prazo assinalado à duração do contrato.

Art. 7º Serão escolhidos, através de processo seletivo simplificado, para que se tornem possíveis as suas contratações, nos termos desta lei, apenas os profissionais

advogados, assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, digitadores, educadores, oficineiros, auxiliares de cozinha, auxiliares de serviços gerais, lavadeiras, vigias, cozinheiros e motoristas, para o cumprimento de jornadas de trabalho não excedentes de 08 (oito) horas diárias e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas quantidades consignadas no Anexo Único.

Art. 8º As remunerações, devidas aos contratados nas condições estabelecidas por esta lei, que não poderão ser inferiores a 01 (um) salário mínimo mensal, serão as que se encontram consignadas no Anexo Único, e sua fruição ocorrerá sem prejuízo da aplicação, no que couber, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas à Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC - pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga, expressamente, a Lei Estadual n.º 9.260, de 11 de novembro de 2009.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, de março de 2015,
194º da Independência e 127º da República.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DEMOSTRATIVO QUANTITATIVO DE FUNÇÕES NECESSARIAS PARA AS UNIDADES.

CARGO/ NÍVEL/ FUNÇÃO	CEDUC PITIMBU	CEDUC NAZARÉ	CIAD NATAL	CEDUC PE. JOÃO MARIA	CEDUC SANTA CATARINA	CEDUC CAICO	CEDUC MOSSORÓ	CIAD MOSSORÓ	CEDUC STA. DELMIRA	TOTAL
TNS ASS.SOCIAL	04	01	01	01	01	02				10
TNS PSICOLOGA	04	01	02	01	01	02	02	02	01	16
TNS PEDAGOGO	04	01	01	01	01	01				09
TNM EDUCADOR	80	12	45	15	12	25	50	30	10	279
TNF ASD	08	04	06	04	04	04	08	04	04	46
TNF MOTORISTA	06	03	03	03	02	02	02	03	02	26
TNS ADVOGADO	01						01			02
TOTAL	107	22	58	25	21	36	63	39	17	388

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES TEMPÓRARIOS POR UNIDADE
EM EXERCÍCIO POR: CARGO / NÍVEL/ FORMAÇÃO / FUNÇÃO / VALOR / QUANTIDADE.

CEDUC PITIMBU / PARNAMIRIM

CARGO / NÍVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	ASS.SOCIAL	R\$ 1.031,55	04
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGA	R\$ 1.031,55	04
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	PEDAGOGO	R\$ 1.031,55	04
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR DIRETO	ADVOGADO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	80
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	08
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	06
TOTAL		-	107

CEDUD NAZARÉ/NATAL

CARGO / NIVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	ASS.SOCIAL	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	PEDAGOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	12
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	04
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	03
TOTAL		-	22

CIAD NATAL

CARGO / NIVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	ASS.SOCIAL	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGO	R\$ 1.031,55	02
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	PEDAGOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	45
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	06
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	03
TOTAL		-	58

CEDUC PADRE JOÃO MARIA/ NATAL

CARGO / NIVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	ASS.SOCIAL	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	PEDAGOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	15
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	04
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	03
TOTAL		-	25

CEDUC SANTA CATARINA/ NATAL

CARGO / NIVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	ASS.SOCIAL	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	PEDAGOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	12
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	04
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	02
TOTAL		-	21

CEDUC CAICÓ / CAICÓ

CARGO / NIVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL	ASS.SOCIAL	R\$ 1.031,55	02
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGO	R\$ 1.031,55	02
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	PEDAGOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	25
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	04
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	02
TOTAL		-	36

CEDUC MOSSORÓ / MOSSORÓ

CARGO / NIVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGO	R\$ 1.031,55	02
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR DIRETO	ADVOGADO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NIVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	50
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	08
TECNICO DE NIVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	02
TOTAL		-	63

CIAD MOSSORÓ / MOSSORÓ

CARGO / NÍVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGO	R\$ 1.031,55	02
TECNICO DE NÍVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	30
TECNICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	04
TECNICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	03
TOTAL		-	39

CEDUC SANTA DELMIRA / MOSSORÓ

CARGO / NÍVEL / FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO	QUANT
TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	PSICOLOGO	R\$ 1.031,55	01
TECNICO DE NÍVEL MÉDIO SOCIOEDUCADOR	EDUCADOR	R\$ 897,00	10
TECNICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	ASD	R\$ 780,00	04
TECNICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	MOTORISTA	R\$ 780,00	02
TOTAL		-	17

*Os valores dos Cargos estão baseados na Lei Complementar nº 521, de 03 de julho de 2014. Alteram dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 320, de 10 de janeiro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008, que tratam dos cargos públicos de provimento em comissão e de provimento efetivo vinculados à Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), respectivamente, e dá outras providên

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0001/2015-GSGP

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pelo Art. 45, I e II da Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN.

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Casa a nova situação econômica;

Considerando a necessidade de efetuar uma redução nas despesas de custeio, visando economicidade e eficiência.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que a Secretária Administrativa adote providências necessárias à elaboração do Planejamento Estratégico da ALRN para o biênio 2015/2016, de acordo com três eixos programáticos definidos pela Presidência desta Casa:

Artigo 2º. Realizar medidas voltadas para aumentar as receitas próprias da ALRN como aluguéis, Taxas de Consignação e outras;

Artigo 3º. Redefinir a Tabela de Diárias para cobertura de despesas dos servidores da ALRN em serviço externo em outro município ou Estado;

Artigo 4º. Determinar ao Órgão e setores responsáveis pela aquisição de bens e serviços, bem como pela implantação de projetos que enviem previamente orçamento de gastos à Secretaria Administrativa para análise da viabilidade financeira;

Artigo 5º. Determinar que a Secretaria Administrativa renegocie os Contratos celebrados, visando o realinhamento dos valores compatibilizados com o mercado, na forma da legislação em vigor;

Artigo 6º. Determinar que a Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte designe um gestor para cada contrato firmado com esta Casa em execução, de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8,666/93, efetuando reuniões mensais com todos os gestores no primeiro dia útil de cada mês, com o objetivo de reduzir custos;

Artigo 7º. Os gestores dos contratos seguirão como norma gera, no que couber, o "Guia Útil para os Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos", elaborado pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, parte integrante desta Portaria,

Artigo 8º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Gera da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 11 de março de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

GUIA ÚTIL PARA
GESTORES E FISCAIS
DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2011

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Vice-Reitor no exercício da Reitoria

JULIO CEZAR DURIGAN

Pró-Reitor de Administração

RICARDO SAMIH GEORGES ABI RACHED

GUIA ÚTIL PARA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REALIZAÇÃO

DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA – REITORIA

Rua Quirino de Andrade, 215 – 2º andar – CEP 01049-010 – São Paulo/SP

Tel: (11) 5627 0373 – Fax: (11) 5627 0130

e-mail: secda@reitoria.unesp.br

Diretora

JUSSARA ARANTES ANTONIO

Equipe Técnica

ALÉCIO PIRES VARA

GISELE M. A. FILIPO FERNANDES

MARILDA DE PONTES RIBEIRO

MURILO GIOVANELLI JOÃO

Produção Editorial

Fundação Editora UNESP

Considerações Preliminares

Com o objetivo de facilitar a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, e na certeza de que ações preventivas serão sempre mais eficazes no controle da gestão pública, o presente Guia oferece uma coletânea de informações a respeito do assunto, que poderão ser úteis aos Gestores e Fiscais de Contratos.

Evidentemente, o conteúdo deste Guia não inibe ou inviabiliza a utilização, por parte dos Gestores e Fiscais, de formas e estilos particulares de gerenciamento que propiciem melhor eficácia, eficiência e efetividade no emprego dos recursos públicos.

Além de conceitos básicos, atribuições do Gestor e Fiscal e roteiro prático de acompanhamento, esta coletânea inclui a relação das falhas mais usuais na execução dos instrumentos celebrados pela Administração Pública.

O objetivo é facilitar o trabalho do fiscalizador e do gestor de Contrato, e garantir o melhor desempenho de suas funções e responsabilidades.

Atribuições do Gestor de Contratos

1 – Cuidar das questões relativas:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2 – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

3 – Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

4 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

5 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

6 – Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

7 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9 – Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

10 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Atribuições do Fiscal de Contratos

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à STCC (Reitoria) e à Seção Técnica de Materiais (Unidades/UNESP), observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

6.1 – As Faturas/Notas Fiscais originárias de Contratos, sobretudo de Contratos orientados pelas regras do CADTERC, celebrados entre a UNESP e fornecedores, objetivando a prestação de serviços contínuos, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas diretamente à Área de Contratos/UNESP, até no máximo o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, visando o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências de satisfação dos tributos pertinentes a cada Contratação;

6.1.1 – A presente orientação se dá considerando que a empresa, conforme previsão na grande maioria dos editais pré-aprovados da UNESP, somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura no 1º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços;

6.2 – As Faturas/Notas Fiscais correspondentes às contratações e/ou aquisições, formalizadas por meio de simples empenho, deverão ser encaminhadas devidamente atestadas diretamente à Seção de Pagadoria e Recebedoria (Reitoria) / Seção de Finanças (Unidades/UNESP);

6.2.2 – Nos caso de Contratação por meio de simples empenho, o seu Fiscal poderá se valer da assistência da STCC (Reitoria) / Seção Técnicas de Materiais (Unidades/UNESP) no tocante ao encaminhamento para pagamento, logicamente desde que preservado tempo hábil para tanto;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (**Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado**); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Responsabilidades do Gestor e Fiscal de Contratos

1 – ADMINISTRATIVA: O Gestor e o Fiscal de Contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à Administração, cumprindo

suas funções com urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade.

Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e Fiscal podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa.

Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do Contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou o Fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

2 – PENAL: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena.

Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

3 – CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor /e/ou Fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva.

Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor/Fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor/Fiscal poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário.

As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

GUIA PRÁTICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

1 – COMPRAS

- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
 - especificação do objeto;
 - prazo e local de entrega do material;
- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
 - se as condições de pagamento do Contrato foram obedecidas;
 - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
- e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento;
- f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – SERVIÇOS

- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
 - especificação do objeto;
 - prazo e local de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;
 - cronograma dos serviços;
 - b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
 - c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
 - d) receber a fatura de cobrança, conferindo:
 - se as condições para o pagamento do Contrato foram obedecidas;
 - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
 - se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
 - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão de obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, limpeza, etc.), conforme determina o Contrato;
- Obs.: Atentar sempre para as datas de recolhimento/retenção de tributos (ISS, INSS, etc.).**
- e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
 - f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento;

- g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – OBRAS

- a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos, principalmente quanto à (ao):
 - especificação do objeto;
 - prazo e local de execução do serviço;
 - cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;
- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;
- d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;
- e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
- f) receber a fatura de cobrança, conferindo:
 - se as condições de pagamento do Contrato foram obedecidas;

- se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
- se a Nota Fiscal/Fatura está corretamente preenchida;
- se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão de obra empregada, conforme determina o Contrato;

Obs.: Atentar sempre para as datas de recolhimento/retenção de tributos (ISS, INSS, etc.).

- g) atestar a execução do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
- h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento;
- i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
- j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
- l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato; e
- m) cuidar para que o projeto original conste devidamente do bojo dos autos, antes de seu arquivamento, para efeito de patrimonialização e/ou contabilização.

Todas as tarefas do Gestor/Fiscal estão registradas no Contrato e/ou no ato convocatório da licitação, por isso, LEIA-OS atentamente.

Relação das Falhas mais Comuns

- a) Nota Fiscal/Fatura com campos incompletos, principalmente quanto à data de emissão;

- b) valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;
- c) ausência de assinatura no termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;
- d) ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários juntamente com a Nota Fiscal, quando exigíveis;
- e) manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;
- f) divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
- g) encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;
- h) perda de prazo em relação à satisfação dos tributos;
- i) perda de prazo em relação à remessa de documentos necessários ao Tribunal de Contas;
- j) ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos (artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRIMEIRA SECRETARIA

P O R T A R I A N.º. 011/2015 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5361/2014-PL;

R E S O L V E:

Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO MENDONÇA FARIAS BEZERRA DE FIGUEIREDO,** matrícula nº 091.986-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e ainda c/c Lei Complementar Estadual nº 308 de 2005, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de fevereiro de 2015.

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRIMEIRA SECRETARIA

P O R T A R I A N.º. 012/2015 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2015-PL;

R E S O L V E:

Conceder à servidora **KECIA MARIA SOARES ABDON**, matrícula nº 099.303-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Lei Complementar Estadual nº 308 de 2005, com efeitos retroativos a data do requerimento administrativo, 02 de fevereiro de 2015, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010-IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de fevereiro de 2015.

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 013/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a solicitação de lotação do servidor para prestar serviço na Fundação Djalma Marinho, Memorando nº 001/2015-FDM, de 24 de março corrente;

R E S O L V E:

1. Lotar na Fundação Djalma Marinho, o servidor **FRANCISCO GALBI SALDANHA**, matrícula nº 090.053-2, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

2. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos para efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 26 de fevereiro de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 017/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a participação do servidor do setor Cerimonial no XX CONCEP - Congresso Nacional de Cerimonial Público a ser realizado em Fortaleza/CE, nos dias 10 a 14 de março do corrente exercício, conforme Memorando nº 018/2015-GCRP;

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 451.118.124-15, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 156.942-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 803,92 (oitocentos e três reais e noventa e dois centavos), totalizando a importância de **R\$ 3.617,64** (três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), destinadas ao custeio de hospedagem e alimentação.

2. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 04 de março de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 018/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a participação do servidor do setor Cerimonial no XX CONCEP - Congresso Nacional de Cerimonial Público a ser realizado em Fortaleza/CE, nos dias 10 a 14 de março do corrente exercício, conforme Memorando nº 018/2015-GCRP;

R E S O L V E:

1. Conceder a servidora **LUCI DANTAS DE LIMA**, CPF nº 328.510.574-72, Analista Legislativo, matrícula nº 153.319-3, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 414,73 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e três centavos), totalizando a importância de **R\$ 1.866,29** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinadas ao custeio de hospedagem e alimentação.

2. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 04 de março de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 019/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a participação do servidor do setor Cerimonial no XX CONCEP - Congresso Nacional de Cerimonial Público a ser realizado em Fortaleza/CE, nos dias 10 a 14 de março do corrente exercício, conforme Memorando nº 018/2015-GCRP;

R E S O L V E:

1. Conceder a servidora **GEVANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 323.661.404-87, Técnico Legislativo NS, matrícula nº 66.971-7, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 451,95 (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando a importância de **R\$ 2.033,78** (dois mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos), destinadas ao custeio de hospedagem e alimentação.

2. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 04 de março de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 020/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a participação do servidor do setor Cerimonial no XX CONCEP - Congresso Nacional de Cerimonial Público a ser realizado em Fortaleza/CE, nos dias 10 a 14 de março do corrente exercício, conforme Memorando nº 018/2015-GCRP;

Considerando que o deslocamento da equipe autorizada a participar do evento será efetuado através de transporte terrestre;

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº 020.486.834-36, Agente Legislativo - 22, matrícula nº 201.886-1, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando a importância de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), destinadas ao custeio de hospedagem e alimentação na cidade de Fortaleza/CE, entre os dias 10 e 14 de março corrente.

2. Autorizar o deslocamento Natal/Fortaleza/Natal no veículo Doblô, placa OJX 3724;

3. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 04 de março de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 021/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando o requerimento do servidor solicitando a suspensão de férias marcadas para o período de 02 a 31 de março do corrente exercício, através da Portaria nº 006/2015-SAD, publicada no Boletim Oficial nº 3252, de 24 de fevereiro de 2015;

Considerando o despacho da Procuradoria Geral de 02 de março do corrente, do processo nº 282/2015, pág. 05 e despacho da Coordenadoria de Recursos Humanos, pág. 08,

R E S O L V E:

1. Suspender o gozo de férias referente ao exercício 2014/2015, do servidor **FRANCISCO GALBI SALDANHA**, matrícula nº 090.053-2, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, lotado na Fundação Djalma Marinho, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a serem gozadas oportunamente.

2. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos para efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 04 de março de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
Secretária Administrativa

V I S T O:

Deputado **GALENO TORQUATO**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ALERN X PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CONTRATO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 1551/2013.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Contratado: Petrogás Serviços Técnicos Ltda. (CNPJ. 03.138.148/0001-85 PROCESSO Nº. 1551/2013)

Objetivo: Contratação de empresa de prestação de serviços de técnico eletricista, bombeiro hidráulico e pintor para atender as necessidades deste Poder.

Valor Mensal: R\$ 8.731,55 (Oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 3390-3900 - Fonte 100

Vigência: Início em 03/02/2015 a 02/02/2016, podendo ser renovado por igual período conforme faculta a Lei Regente.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN, 02 de fevereiro de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente - Contratado: Petrogás Serviços Técnicos Ltda. - CNPJ Nº. 03.138.148/0001-85 - Francisco de Assis Valério dos Santos - CPF 089.529.814-73

Testemunhas: Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15

Mª Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da renovação contratual através de aditamento entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Petrogás Serviços Técnicos Ltda. constante do Processo nº. 1551/2013 - Contrato nº 001/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de fevereiro de 2015.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 85/2015 -
CONTRATO 03/2015.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Zenite Informação e Consultoria S.A

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de suporte jurídico para este Poder.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com 13, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.714,80 (sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - Fonte - 100- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2016.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de fevereiro de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Zênite Informação e Consultoria S.A - CNPJ 86.781.069/0001-15 - Reinaldo Luiz Lunelli - CPF 022.430.239-62.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 85/2015 - Contrato Nº 03/2015, tudo fulcrado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de fevereiro de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
PRESIDENTE